



SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8731

PROCESSO SELETIVO Nº 012/UAB/SEAD/UFSC/2024
PROFESSOR FORMADOR
CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS NA MODALIDADE A
DISTÂNCIA

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo para contratação de **Professores Formadores** para a atuação como bolsistas UAB/CAPES, em disciplinas no **Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Centro de Ciências Biológicas, na modalidade a distância**, em conformidade com as portarias CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016 e nos termos da Lei 11.273/06, para atender demanda do Núcleo Universidade Aberta do Brasil/UFSC, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, em Florianópolis/SC.

1. DAS ATRIBUIÇÕES

- 1.1. São atribuições do professor formador:
 - 1.1.1. Desenvolver as atividades docentes na formação de alunos mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto do curso;

- 1.1.2. Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
 - 1.1.3. Elaborar material didático para ser disponibilizado no Moodle;
 - 1.1.4. Participar de atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino, quando houver e for convocado;
 - 1.1.5. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
 - 1.1.6. Desenvolver o sistema de avaliação de estudantes, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
 - 1.1.7. Apresentar ao Coordenador de curso, ao final da(s) disciplina(s) ofertada(s), relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da(s) disciplina(s);
 - 1.1.8. Desenvolver, em colaboração com o Coordenador de curso, a metodologia de avaliação do estudante;
 - 1.1.9. Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade à distância;
 - 1.1.10. Elaborar relatórios mensais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;
 - 1.1.11. Ter disponibilidade para viajar aos Polos de Apoio Presencial, em momentos presenciais da(s) disciplina(s), caso seja previsto em calendário acadêmico do curso, ou segundo outras necessidades.
- 1.2. O professor formador que não atender às suas atribuições poderá ser substituído pela Coordenação do curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

2. DAS UNIDADES CURRICULARES

DISCIPLINA	PERÍODO	HORAS/AULA-CRÉDITOS
MEN9101 - Introdução à Educação a Distância	1º	60 - 4
MIP9107 - Tópicos em Biosegurança (PCC 5 horas)	1º	15 - 1
QMC9101 - Química para Ciências Biológicas	1º	60 - 4
BEG9101- Biologia Celular (Teórica) e BEG 9102 -Biologia Celular (Prática)	3º	75 - 5
BEG9103 - Genética Molecular (Teórica)	3º	90 - 6

e BEG9104 - Genética Molecular (Prática)		
CFS9103 - Fisiologia Humana (Teórica) e CFS9104 - Fisiologia Humana (Prática)	3º	90 - 6
FMC9101– Farmacologia (Teórica) e FMC9102– Farmacologia (Prática)	3º	45 - 3
MEN9110 – Tópicos especiais de Educação em Biologia	3º	45 - 3
MOR9103 – Anatomia (Teórica) e MOR9104 – Anatomia (Prática)	3º	45 - 3
PSI9404 – Psicologia Educacional – Desenvolvimento e Aprendizagem	3º	60 - 4

3. DO NÚMERO DE BOLSAS

DISCIPLINA	NÚMERO DE BOLSAS TOTAIS
MEN9101 - Introdução à Educação a Distância	4
MIP9107 - Tópicos em Biosegurança (PCC 5 horas)	1
QMC9101 - Química para Ciências Biológicas	4
BEG9101- Biologia Celular (Teórica) e BEG 9102 -Biologia Celular (Prática)	5
BEG9103 - Genética Molecular (Teórica) e BEG9104 - Genética Molecular (Prática)	5
CFS9103 - Fisiologia Humana (Teórica) e CFS9104 - Fisiologia Humana (Prática)	5
FMC9101– Farmacologia (Teórica) e FMC9102– Farmacologia (Prática)	3
MEN9110 – Tópicos especiais de Educação em Biologia	3
MOR9103 – Anatomia (Teórica) e MOR9104 – Anatomia (Prática)	3
PSI9404 – Psicologia Educacional – Desenvolvimento e Aprendizagem	4

4. CRONOGRAMA DO EDITAL

DATA	EVENTO
De 20/05/2024 até 23h59min do dia 19/06/2024	Período de inscrições, exclusivamente pelo site: Inscricoes UFSC
20/06/2024 a 21/06/2024	Análise de Documentos.
24/06/2024	Publicação das inscrições homologadas até 18 horas.
25/06/2024 a 26/06/2024	Prazo para encaminhamento de recurso referente às inscrições homologadas e ao resultado da 1ª Etapa.

- 4.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previsto no presente processo seletivo.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 5.1. Dos requisitos para inscrição no edital:
 - 5.1.1. Ter registro de matrícula de Professor ativo, ou aposentado, da UFSC.
 - 5.1.2. Ter experiência mínima de 1 (um) ano como docente no magistério superior e titulação mínima em nível de mestrado.
 - 5.1.3. Atender à Lei nº 11.273 de 6/2/2006, à Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009, à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014, à Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e à Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.
- 5.2. Ter disponibilidade de trabalho: presencial no Campus Trindade da UFSC; online (por videoconferências/MOODLE); e, em finais de semana, deslocamento para atividades presenciais em 5 polos, dependendo do semestre em que as disciplinas serão ministradas. Os Polos de Apoio do Estado de Santa Catarina são: Canoinhas, Itaiópolis, Itapema, Balneário Piçarras, Tubarão, Araranguá. O Polo de Apoio do Estado do Paraná é Pato Branco.
- 5.3. Ter disponibilidade para participar de reuniões de capacitação, on-line, a serem ministrados pela UFSC em datas e horários a serem definidos pela coordenação do curso e do Núcleo UAB/SEAD.
- 5.4. Não possuir pendência de prestação de contas referente a bolsas recebidas anteriormente pela UAB/UFSC.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições estarão abertas conforme cronograma.
- 6.2. O formulário de inscrições deverá ser preenchido no endereço: [Inscricoes UFSC](#), anexando os documentos citados no item 6.9.
- 6.3. A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e envio do formulário, nem por eventuais problemas técnicos relacionados à internet e servidores de e-mails.
- 6.4. A fidedignidade das informações contidas no site de inscrições é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.
- 6.6. Somente será aceita documentação encaminhada via formulário eletrônico, na forma desse Edital.
- 6.7. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final. Será considerada para efeitos de inscrição a última versão enviada do formulário preenchido.
- 6.8. Para efeito de comprovação de envio será observada a data/hora constante no banco de dados do sistema do formulário.
- 6.9. Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos, na seguinte ordem:
 - 6.9.1. Registro Geral (obrigatório - frente e verso);
 - 6.9.2. Cópia digitalizada do(s) diploma(s) de pós-graduação devidamente reconhecido(s) pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório - em pdf único);
 - 6.9.3. Cópia digitalizada da comprovação do tempo de experiência como docente no magistério do ensino superior (obrigatório);
 - 6.9.4. Declaração de Grau de Parentesco com Servidores UFSC (obrigatório - disponível em: (<http://uab.sites.ufsc.br/wp-content/uploads/2018/03/Declaracao-Parentesco.docx>)).
- 6.10. A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos

constantes nos itens será INDEFERIDA pela respectiva Comissão Examinadora.

- 6.11. Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério do ensino superior, não serão aceitas as experiências de monitoria, prática ou estágio em docência.
- 6.12. Os dados informados no Formulário que não tiverem documentos comprobatórios, ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.
- 6.13. Os documentos que não cumprirem com o requisito do item 6.9 serão desconsiderados para fins de pontuação e de comprovação do requisito do item.
- 6.14. Caso a Comissão Examinadora julgue necessária poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.9.
- 6.15. A homologação das inscrições será divulgada conforme cronograma.
- 6.16. Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso administrativo à respectiva Comissão Examinadora, conforme cronograma.
- 6.17. O recurso deverá ser enviado por abertura de chamado no portal atendimento.ufsc.br/uab/externos (SEAD>UAB), selecionando o serviço “Recurso a Edital”, dentro do prazo de recurso para esta etapa.

7. DA COMISSÃO EXAMINADORA

- 7.1. A Comissão Examinadora será composta por três (03) representantes do Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas – EaD da UFSC, nomeados por portaria do Coordenador do Núcleo UAB.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O processo seletivo compreenderá uma etapa: Análise de documentos.

9. DA ETAPA – ANÁLISE DE DOCUMENTOS

- 9.1. O resultado da análise de documentos será divulgado conforme cronograma, no endereço eletrônico [Universidade Aberta do Brasil | \(ufsc.br\)](http://Universidade Aberta do Brasil | (ufsc.br)).
 - 9.1.1. A etapa de análise de documentos valerá no máximo 37 pontos.

9.2. A análise de documentos terá seu valor calculado segundo pontuação discriminada a seguir:

9.2.1. Experiência comprovada como **professor no magistério de ensino superior** - 1 ponto por ano ou fração, até o limite de 10 pontos;

9.2.2. Formação comprovada em nível de pós-graduação:

FORMAÇÃO	PONTOS
Pós - Doutorado	12 pontos
Doutorado	10 pontos
Mestrado	5 pontos

9.2.3. Para a pontuação citada no item 9.2 alínea “a” será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas;

9.2.4. Na análise dos documentos descritos no item 9.2 alínea “a”, não serão pontuadas as experiências que ocorrerem em períodos concomitantes;

9.2.5. Participação como docente na **área de Ensino à Distância (EaD)** 1 (um) ponto por ano - máximo 10 pontos.

9.2.6. Publicação de livro e/ou participação em congresso na **área de Ensino à Distância (EaD)** 1 (um) por evento - máximo 5 pontos.

9.3. Do Resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos caberá recurso administrativo à respectiva Comissão Examinadora, conforme cronograma.

9.4. O recurso deverá ser enviado por abertura de chamado no portal <http://atendimento.ufsc.br/uab.externos> (SEAD>UAB), selecionando o serviço “Recurso à Edital”, dentro do prazo de recurso para esta etapa.

9.5. O resultado final será divulgado no endereço <https://uab.ufsc.br/>, conforme cronograma.

10. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos necessários na ocasião da contratação:

10.1.1. Cópia da carteira de identidade e do CPF;

10.1.2. Ficha Termo de Compromisso do Bolsista;

- 10.1.3. Declaração de não acúmulo de bolsa;
- 10.1.4. Termo de Disponibilidade de Horário com o aval da chefia imediata, no caso de servidor da UFSC.

11. DA CAPACITAÇÃO

- 11.1. A reunião de capacitação para Professor Formador será realizada no período e em local oportunamente definidos e divulgados, sendo obrigatória a participação dos bolsistas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

- 12.1. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFSC o Termo de Compromisso, constante no FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (Ficha de Cadastro / Termo de Compromisso do Bolsista), conforme modelo disponibilizado na página do [Núcleo UAB/UFSC](#), por meio do qual se obrigam a:
 - 12.1.1. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso, tais como: elaborar atividades, fóruns e provas;
 - 12.1.2. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
 - 12.1.3. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
 - 12.1.4. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
 - 12.1.5. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
 - 12.1.6. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
 - 12.1.7. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de

bolsas em desacordo com a legislação vigente;

- 12.1.8. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.
- 12.2. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

13. DA REMUNERAÇÃO

- 13.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.
- 13.2. O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades dos bolsistas, mediante apresentação do relatório de prestação de contas das atividades desempenhadas pelo bolsista no [ambiente virtual \(Moodle Grupos\)](#).
- 13.3. A quantidade de bolsas a receber por disciplina estão constantes no item 3;
- 13.4. As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostas a seguir, enquanto exercer a função, conforme disposto na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES:
 - 13.4.1. Professor Formador I: valor de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;
 - 13.4.2. Professor Formador II: valor de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação

mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

- 13.5. O benefício financeiro mensal da bolsa deverá ser atribuído para um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 13.6. É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei N° 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 13.7. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 13.8. O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ao qual o profissional estiver vinculado, conforme Portaria n° 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2° do art. 7° da Resolução/FNDE/CD/N° 026, de 05 de junho de 2009.
- 13.9. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria n° 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.
- 13.10. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da UFSC.
- 13.11. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa UAB/UFSC, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.
- 13.12. O Professor Formador bolsista será o responsável pelo bloco de unidades curriculares (Anexo I) deste Edital, sendo sua atribuição ministrar o conteúdo, desenvolver materiais didáticos, instruir tutores e, quando necessário, prestar atendimento ao estudante no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem, incluindo avaliações da aprendizagem a distância e presenciais, atendendo as

normas da organização didática da instituição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.
- 14.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.
- 14.3. O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes e das vagas que ocorrerem durante a sua validade.
- 14.4. Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.
- 14.5. O período de oferta das Unidades Curriculares poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no curso.
- 14.6. O Processo Seletivo terá validade por 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação de seu resultado.
- 14.7. Será permitido, excepcionalmente, mediante justificativa detalhada e aprovação prévia da Coordenação da UAB/UFSC, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga.
- 14.8. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do UFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 14.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

- 14.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à UAB/UFSC, para fins de convocação.
- 14.11. Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina.
- 14.12. O discente regularmente matriculado no curso não poderá ser docente, orientador e/ou tutor do curso.
- 14.13. Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo, o candidato poderá saná-las pelo e-mail editaisuab@gmail.com.
- 14.14. Os casos omissos serão decididos pela respectiva Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 15 de maio de 2024.

Rafael Pereira O Campo Moré
Coordenador Adjunto UAB/UFSC
Portaria nº 517/2021/GR/UFSC